DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.949/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias par a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de diversos Departamentos. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 6,99 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um credito suplementar no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta seis e um mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas

02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.04.02 – Departamento de Obras Setor de Serviços		
15.452.0007.2.011 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	299	50.000,00
15.452.0007.2.012 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	342	35.000,00
02.08.02 – Departamento de Esporte e Recreação		
27.812.0017.2.055 - 3,3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	1243	10.000,00
02.09.01- Departamento de Turismo		
23.695.0018.2.056 - 3,3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	1287	40.000,00
02.11.01 – Departamento do Meio Ambiente		
18.541.0020.2.061 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	1407	1.000,00
Total da Suplementação		136.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 15 de outubro de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato 084/2026 - Processo 1788/2026 – Concorrencia 007/2026 - Contratada: Idealiza Contrutora Ltda- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO - Valor total R$ 426.900,00 - Data: 14/10/2026

.....

Homologação / Adjudicação

Processo 2223/2026 – DJ 015/2026

Objeto: Contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para a elaboração do Novo Código Tributário do Município de Pardinho/SP

Adjudicação e Homologação em favor da empresa: Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM

Valor Total R$ 120.770,00

Data da Adjudicação e Deliberação Superior 14/10/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA N. 396 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Pardinho, para disciplinar a disponibilidade, o termo de responsabilidade e o caráter experimental do regime.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VI, alínea "d", e o art. 264, parágrafo único, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o regime híbrido instituído pela Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, não gera despesa para a Câmara, por correr a infraestrutura a cargo do servidor, não altera vínculo, jornada ou vencimentos, preserva a presença mínima mediante limites percentuais por carga horária e exclui as atividades de atendimento ao público e de apoio às sessões;

CONSIDERANDO que a recomposição do quadro efetivo por concurso público resultou no ingresso de número significativo de servidores, e que as dependências da Câmara apresentam limitação de salas, postos de trabalho, mobiliário e infraestrutura de tecnologia da informação para a sua alocação presencial simultânea em condições adequadas;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de que trata o art. 1º, § 3º, da Portaria n. 394, de 2026, transcorre dentro da jornada contratual, cujo tempo à disposição do empregador já é remunerado nos termos do art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, e que cabe à Administração assegurar a efetiva necessidade do serviço e a economicidade, nos termos dos arts. 37, caput, e 70 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 4º a 6º:

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

"§ 3º O servidor cujas atribuições sejam incompatíveis com a execução remota, tais como as de motorista, conservação e zeladoria, poderá, nos dias em que não houver demanda presencial, permanecer em regime de disponibilidade durante o horário de expediente, mantendo-se acessível pelos meios de comunicação institucionais e comparecendo quando convocado, sem direito a pagamento adicional a esse título, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo.

§ 4º Os dias de disponibilidade serão previamente designados pela Diretoria Administrativa em escala mensal, com marcação própria, à vista da inexistência de demanda presencial, não excederão os limites percentuais fixados no art. 2º e serão computados como de jornada normal, sem geração de crédito no banco de horas.

§ 5º O servidor em disponibilidade, quando convocado, comparecerá à sede da Câmara ou ao local indicado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e o não comparecimento injustificado será considerado falta ao serviço, com os efeitos previstos na legislação trabalhista.

§ 6º A Diretoria Administrativa manterá registro das escalas de disponibilidade, das convocações efetuadas e dos respectivos atendimentos." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os dias de execução remota, prestados por produção ou tarefa, na forma dos arts. 62, inciso III, e 75-B, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, não geram horas extraordinárias nem crédito no banco de horas instituído pela Resolução n. 109, de 22 de setembro de 2026, ou pela que vier a substituí-la." (NR)

Art. 3º A Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A e 3º-B:

"Art. 3º-A O termo de adesão conterá as instruções quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho e o termo de responsabilidade previsto no parágrafo único do art. 75-E da Consolidação das Leis do Trabalho.

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Art. 3º-B O regime de teletrabalho e de disponibilidade tem caráter experimental pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência.

Parágrafo único. Findo o prazo experimental, a Presidência decidirá pela manutenção do regime, pela proposição de sua disciplina por Resolução ou pela sua extinção, permanecendo o regime em vigor até a decisão." (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 4º da Portaria n. 394, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I manter-se acessível pelos meios de comunicação institucionais durante o horário de expediente, para fins de comunicação de demandas, sem que isso importe controle de jornada;" (NR)

Art. 5º Os termos de adesão dos servidores que já aderiram ao teletrabalho serão aditados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, para a inclusão do termo de responsabilidade de que trata o art. 3º-A.

Parágrafo único. No mesmo prazo, a Diretoria Administrativa incluirá no modelo de escala mensal a marcação dos dias de disponibilidade de que trata o § 4º do art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 15 de outubro de 2026.

RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*